

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0022475-81.2012.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Desapropriação Indireta

Requerente: Mario de Sampaio Lara Filho e outro

Requerido: **Cpfl Paulista**

Juiz de Direito: Dr. Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo, por sentença, para que produza seus efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes (fls. 223/233).

O acordo foi apresentado em sede de execução e o pagamento já foi efetuado através de depósito judicial (fls. 202/203).

Assim, julgo extinta a execução de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Transitada esta em julgado, expeça-se mandado de levantamento aos requerentes e arquivem-se os autos, observandose as anotações necessárias.

P.R.I.

S. C., 28/06/2016

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA